



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto

Contratação de postos de serviços de Médico Plantonista de Emergência para o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA).

(2) Motivação/Justificativa

A prestação de atendimento médico na emergência/Pronto Atendimento do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) é considerada pela corporação como fundamental para a assistência à saúde dos brigadianos e familiares, especialmente devido à dificuldade de conseguir atendimentos e leitos nas emergências do estado pelo IPERGS. Além disso, a falta de efetivo da BM poderá ser agravada se não houver disponibilidade de Pronto-Atendimento médico e tratamento de saúde aos brigadianos. Dentro deste contexto, as atividades médicas assistenciais do HBM/PA são de caráter contínuo, prestando atendimentos de urgência 24 horas por dia, 7 dias por semana, à família Brigadiana. Não possuímos no nosso quadro de saúde médicos emergencistas ou clínicos para a finalidade de atendimento do Serviço de Pronto Atendimento (SPA), uma vez que uma escala de 24h/dia, 7 dias por semana, exigiria no mínimo 8 profissionais com esta atividade assistencial exclusiva, não sendo compatível com o desenvolvimento das outras atividades administrativas, gerenciais e periciais da função de capitão.

O Departamento de Saúde da Brigada Militar realizou um processo seletivo para ingresso de Militares Temporários para o quadro de saúde. Após realização do Certame, tivemos ingresso de somente 1 Militar Médico Temporário para o Pronto Atendimento, que solicitou exoneração recentemente. Existe uma perspectiva de realizarmos novo processo seletivo para tentarmos preencher todas as vagas para esta atividade de atendimento 24 horas no Pronto Atendimento do HBM/PA. Devido à necessidade recente de separarmos o atendimento de COVID dos demais atendimentos, ao aumento quantitativo de consultas e à notoriedade do atendimento do HBM/PA, passamos a funcionar com dois médicos no período da tarde, das 13:00 às 19:00 hs, de segunda a segunda-feira. Com base nas estatísticas do número de atendimentos realizados no pronto atendimento e na regulamentação médica vigente, esse posto adicional deve ser mantido, e ter o seu horário ampliado, a fim de manter a qualidade assistencial àqueles que buscam o HBM/PA.

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830



A manutenção do segundo posto, com horário ampliado e realizado por médico com especialidade em cirurgia geral, proporcionará melhor cobertura para atendimento de intercorrências médicas nos andares de internação e na sala de recuperação pós-anestésica. Proporcionará, também, o atendimento imediato de demandas cirúrgicas urgentes com o drenagem torácica, acesso venoso central, traqueostomia, etc....

Desta forma, enquanto aguarda-se a substituição dos médicos terceirizados por Médicos Militares Temporários, seguimos necessitando realizar a contratação destes profissionais sob regime de terceirização, a fim de manter o contínuo funcionamento da Unidade.

Informo que a administração do HBM/PA, diante de tudo que foi exposto e com objetivo de garantir que não ocorra interrupção do serviço assistencial do hospital, identifica a contratação de médicos terceirizados para a atuação no Pronto Atendimento do HBM/PA como essencial. Destaca-se que sem a contratação de serviços médicos, neste momento, não há como garantir a continuidade nas atividades assistenciais do pronto atendimento do HBM/PA, ocasionando a possibilidade de fechamento do hospital.

(3) Especificações Técnicas

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de 2 (dois) postos de serviço de Médico Plantonista de Emergência, devendo os profissionais para o posto de especialidade clínica ter residência médica em Medicina Interna e/ou especialidades derivadas destas; para o posto de especialidade cirúrgica, os profissionais deverão ter residência médica em Cirurgia Geral e/ou especialidades derivadas destas. Essa formação deverá ser comprovada por Diploma de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura ou Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul.

Os profissionais deverão ter experiência mínima, comprovada, de 06 (seis) meses de atuação em Emergência/Pronto Atendimento hospitalar.

QUANTIDADE: 02 (dois) postos de serviço, distribuídos da seguinte forma:

- **ITEM 01** - 01 (um) posto de Serviço médico (**especialidade clínica**) com carga horária diária de 24h de prestação de serviço, 07 dias por semana incluindo finais de semana e feriados.



- **ITEM 02** - 01 (um) posto de Serviço médico (**especialidade em cirurgia geral**) com carga horária diária de 24h de prestação de serviço, 07 dias por semana incluindo finais de semana e feriados.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados da seguinte forma, conforme escala sujeita a mudanças conforme necessidades da Administração: De segunda-feira a segunda-feira, diariamente, por 24hs (do horário das 07hs às 07hs), incluindo finais de semana e feriados.

A prestação dos serviços deverá ser executada no Serviço de Pronto Atendimento do HBM/PA, bem como nas intercorrências nas unidades de internação e ambulatório do HBM/PA, de acordo com chamamento da enfermeira responsável pelas unidades. O médico com especialidade em cirurgia geral também atuará em cirurgias no Bloco Cirúrgico, intercorrências no andar de internação e sala de recuperação pós-anestésica, avaliação cirúrgica e realização de procedimentos necessários (acesso venoso central, drenagem de tórax, suturas, etc.)

Obs: A empresa deverá cobrir férias, folgas e absenteísmo. Também deverá ser prevista insalubridade de 40% para estes profissionais.

3.1 Descrição dos serviços:

- 3.1. Atender pacientes que ingressem no HBM/PA via setor de emergência;
- 3.2. A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior;
- 3.3. O profissional deverá cumprir as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Corpo Clínico do HBM/PA;
- 3.4. Caberá à CONTRATADA prestar cobertura integral para a solução dos problemas relacionados a sua administração;
- 3.5. A CONTRATADA deverá ser responsável pela administração de seus profissionais médicos e sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total com referência aos encargos sociais, fiscais, e de outros documentos da execução do Contrato;
- 3.6. O profissional deverá apresentar-se devidamente uniformizado, de acordo com a sua função, para o desempenho de suas atividades;

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830



3.7. O profissional deverá prestar os cuidados necessários, dentro da técnica adequada, atendendo a toda a clientela, respeitando os deveres e obrigações decorrentes dos princípios da ética e da legislação;

3.8. O profissional deverá basear suas atividades no regimento do HBM/PA, na determinação dos respectivos Conselhos e orientação da Direção do HBM/PA;

3.9. O profissional deverá revisar rotinas, procedimentos, equipamentos e treinar novas técnicas;

3.10. O profissional deverá registrar as atividades executadas em sistema de prontuário eletrônico disponibilizado no HBM/PA (Sistema MV), salvo em caso de indisponibilidade do sistema, quando o registro deverá ser realizado em prontuário físico;

3.11. O profissional deverá atender respeitosamente o paciente, familiares e demais clientes;

3.12. O profissional deverá manter em perfeitas condições de uso as instalações do CONTRATANTE, zelando por seus equipamentos, instrumentos e materiais;

3.13. O profissional deverá comunicar e solicitar auxílio da chefia dos respectivos Serviços do HBM/PA, quando em dificuldades para a adequada prestação do serviço.

(4) Local, prazo e condições para prestação do serviço:

A prestação dos serviços deverá ser executada no Serviço de Pronto Atendimento do HBM/PA, na sede do Hospital, na Rua Dr. Castro de Menezes, nº 155, em Porto Alegre/RS, bem como nas intercorrências nas unidades de internação, ambulatório e Centro Clínico do HBM/PA, de acordo com chamamento da enfermeira responsável pelas unidades.

Os serviços terão início num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, após ser expedida ordem de início.

(5) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Responsável: **Cap QOES Marcelo Fauri**

Telefone: (51) 3288-3519

E-mail: marcelo-fauri@bm.rs.gov.br

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830



(6) Formulário de Avaliação do Nível de Serviço

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, além da avaliação dos seguintes itens:

- 1 (1,0 ponto): Assiduidade
- 2 (1,0 ponto): Apresentação pessoal
- 3 (1,0 ponto): Postura e Ética
- 4 (1,0 ponto): Desempenho técnico
- 5 (1,0 ponto): Relações interpessoais
- 6 (1,0 ponto): Utilização do prontuário eletrônico
- 7 (1,0 ponto): Conformidade com rotinas do setor e do hospital
- 8 (1,0 ponto): Uso de EPI (quando necessário)
- 9 (1,0 ponto): Entrega de escala do mês subsequente com, pelo menos, 7 dias de antecedência
- 10 (1,0 ponto): Solução de demandas do setor, atinentes ao serviço

As pontuações atribuídas a cada um dos itens indicados acima serão somadas e o resultado final será utilizado para fins de desconto da fatura mensal conforme a seguinte tabela:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e <8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e <7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e <6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e <5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

(7) Condições gerais

7.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, inciso I, § 6, da Lei federal nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830



7.2. A relação dos profissionais prestadores dos serviços deverá ser informada à Administração mensalmente até o dia 20 do mês anterior.

7.3. Os equipamentos de proteção individual EPI e uniformes dos profissionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme a seguinte relação:

- avental (jaleco) branco, 2 unidades a cada 6 meses;
- óculos de proteção, 1 unidade por mês.

7.4. A empresa deverá fornecer crachá de identificação para cada funcionário.

Luis Carlos Chorazje ADAMATTI – Maj Med QOES
Chefe do Setor de Compras do DS

Departamento de Saúde da Brigada Militar.
Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção CEP 91.900-590 - Porto Alegre/RS
E-mail: ds@bm.rs.gov.br - Fone: 3288-3830